



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 3239/2025**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Institui o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Pinheiros para exercício de 2025”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente com amparo no inciso IV do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pinheiros o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2025, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente aos pontos facultativos instituídos no “*caput*” deste artigo, e no ANEXO ÚNICO - Calendário de Feriados e Pontos Facultativos deste Decreto, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Parágrafo único. Excetua-se, também, por possuírem calendário próprio em função do cumprimento dos dias letivos, as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º O Calendário de Feriados e Pontos Facultativos anexo, parte integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 17 de Fevereiro de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**  
**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**  
**ANO 2025**

<b>DATA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>DISPOSITIVO LEGAL</b>
<b>01 de janeiro</b> Quarta-feira	Dia da Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei nº 662/1949. Alterada pela Lei Federal 10.607/2002.
<b>03 de março</b> Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>04 de março</b> Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>05 de março</b> Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 13h (somente servidores públicos municipais)	Decreto Municipal
<b>18 de abril</b> Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional	Lei Federal 9.093/95
<b>20 de abril</b> Domingo	Páscoa	Feriado Nacional	Lei Federal 9.093/95
<b>21 de Abril</b> Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei nº 662/1949. Alterada pela Lei Federal 10.607/2002.
<b>22 de Abril</b> Terça-feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal 1.426/2019
<b>28 de abril</b> Segunda-feira	Dia da Padroeira do Estado	Feriado Estadual	Lei Estadual 11.010/2019
<b>01 de maio</b> Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional	Lei nº 662/1949.Alterada pela Lei Federal 10.607/2002.
<b>19 de junho</b> Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional	Lei Federal nº 9.093/95
<b>24 de junho</b> Terça-feira	Dia de São João	Ponto Facultativo	Decreto Municipal



**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>07 de Setembro</b> Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei nº 662/1949. Alterada pela Lei Federal 10.607/2002.
<b>30 de Setembro</b> Terça-feira	Dia do Evangélico	Feriado Municipal	Lei 501 de 16 de dezembro de 1998. (alterada pela Lei 1.192/2014)
<b>12 de Outubro</b> Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal 6.802/1980
<b>28 de Outubro</b> Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (somente servidores públicos)	Decreto Municipal
<b>02 de Novembro</b> Domingo	Finados	Feriado Nacional	Lei nº 662/1949. Alterada pela Lei Federal 10.607/2002.
<b>15 de Novembro</b> Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei nº 662/1949. Alterada pela Lei Federal 10.607/2002.
<b>20 de Novembro</b> Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional	Lei Federal nº 14.759/2023
<b>25 de Dezembro</b> Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional	Lei nº 662/1949. Alterada pela Lei Federal 10.607/2002.
<b>27 de Dezembro</b> Sábado	Dia de São João Evangelista (padroeiro)	Feriado Municipal	Lei Municipal 1.426/2019